



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

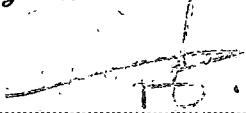
PROCESSO N.

Interessado: J. Allet. Edm.

Assunto: Polto de São Antônio e a
fazenda Capela das Flores (Colatina)

AUTUAÇÃO

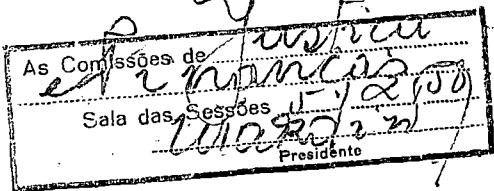
Aos 10 dias do mês de
Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete,
 autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem


 DIRETOR DA SECRETARIA

Projeto de Lei Nº

18 (859)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições legais,



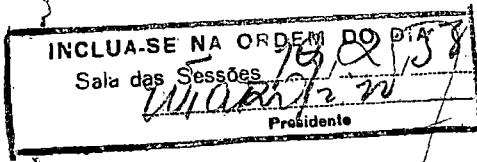
Decreta:-

- Artigo 1º - fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ (50.000,00) cinquenta mil cruzeiros para auxiliar a construção da nova Igreja Católica de Patrão Mor, neste Município.

Artigo 2º - a importância a que se refere o artigo primeiro correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de Fevereiro de 1.958



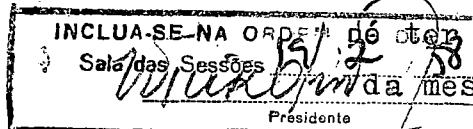
Alberto Ceolin

Alberto Cecilio
Presidente Paraguayan
y Ministro de Relaciones Extranjeras

Justificativa

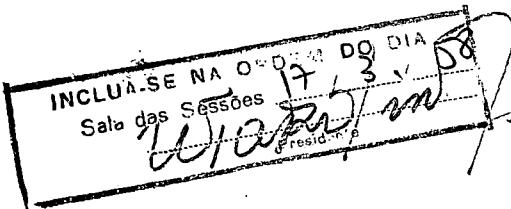
APROVADO em 1 discussão

por JX^o Sendo a zona de Patrão Mor grande produtora de café, con-
Saldas Sessões, 1912 contando com isto muito com os impostos e tendo os p^o Poderes
Publicos Municipais, quase nada feito para esta localidade, é
Presidente justo que a Prefeitura venha a ajuda-los na construção de sua
Igreja, pois a totalidade da população do citado local é cató-
lica. Uma vez que o único conforto da população do interior -



APROVADO em _____ discussão

por + x 5
Sala das Sessões, 17/13. / 1958
Presidente



also das Petris 1-2-3 58

APROVADO em 28 discussão
por 9X

Sala das Sessões, 14/11/1958

Presidente
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 14/11/1958

Presidente
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº18, que autoriza construção de Igreja, tal como se acha redigido.

Em 19/2/58

JUSTIÇA

Mauricio Cahn
Carlos Augusto Chaves
Luis Santos Campanha

FINANÇAS

Of. nº65/58

Colatina, 19 de maio de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o inclusão projeto - de lei que autoriza auxílio.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ac Exmo. Sr.
Wolmer Fardin
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

LEI N°859

Autoriza auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA | :

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a construção da Igreja Católica de Patrão Mór, neste Município, com a importância de Cr. \$50.000,00 — (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 19 de maio de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria, na data supri

SECRETÁRIO